



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE CONSERVACAO DO SOLO E AGUA

Termo de Execução Descentralizada nº 435/2021 / 2021, 17 de novembro de 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.123.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Departamento de Produção Sustentável e Irrigação – DEPROS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

b) UG SIAFI

420013 – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA

Nome da autoridade competente: Hugo Alex Carneiro Diniz

Número do CPF: 000.691.242-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Instituto de Biodiversidade e Florestas – IBEF/UFOPA

b) UG SIAFI/Gestão

158515 - Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Estruturar uma unidade de laboratório para análises de solo para atender as demandas de produtores rurais, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Agronomia, vinculados ao instituto de Biodiversidade e Florestas da Universidade Federal do Oeste do Pará.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: na data da assinatura de 2022

Fim: 31 de dezembro

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: A definir devido a disponibilidade orçamentária.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA**

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA (UFOPA)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alex Carneiro Diniz, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 19/11/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18556955** e o código CRC **5828AF04**.

Referência: Processo nº 21000.095112/2021-43

SEI nº 18556955



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 435/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.123.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - DCAP

b) UG SIAFI

420013 - SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

Nome da autoridade competente: Hugo Alex Carneiro Diniz

Número do CPF: 037.680.987-61

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
Instituto de Biodiversidade e Florestas - IBEF/UFOPA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

158515 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

3. OBJETO:

Estruturar uma unidade de laboratório para análises de solo para atender as demandas de produtores rurais, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Agronomia, vinculados ao instituto de Biodiversidade e Florestas da Universidade Federal do Oeste do Pará.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta: Estruturação de um laboratório para análises de solo

Ações:

- Realizar análises de rotina, químicas e físicas do solo em áreas de produtores rurais da região oeste do Pará;
- Possibilitar aos alunos do curso de Agronomia de Rurópolis e Santarém/Pará, aulas práticas laboratoriais e didáticas nas diversas disciplinas do curso;
- Realizar coleta de solo em diferentes áreas e sistemas de manejo;
- Estudar a fertilidade do solo em áreas experimentais e em propriedades rurais;

- Possibilitar aos discentes a realização de estágios, trabalhos de iniciação científica e trabalho de conclusão de curso;
- Fortalecer a extensão por meio de transferência de tecnologias aos produtores rurais;
- Criar um banco de dados com informações sobre as coletas de solo e resultados das análises da região, para subsidiar levantamentos de solos no Brasil e fortalecer ações relacionadas ao programa PRONASOLOS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais, para o estado do Pará são necessários investimentos que permitam a implantação de cursos que venham apoiar a economia agrícola, que é predominante na região, e promover possibilidades de manejos sustentáveis em sistemas agrícolas. Neste sentido, o Curso de Agronomia, vem fortalecer a economia predominante da região e permitir transferência de tecnologias aos agricultores. Dentro das áreas de conhecimento da Agronomia, destacamos a grande área de ciência do solo, a qual vem ser base para manejo das culturas em sistemas agrícolas.

Conhecer o solo é a melhor maneira para propor estratégias de manejo e conservação deste recurso, possibilitando sua exploração de forma sustentável e mitigando impactos ambientais (Brady et al., 2013). Desta forma, a análise de solo deve ser a atividade precursora para a implantação de sistemas agrícolas, pois vai permitir conhecer o solo e seus atributos, sendo esta etapa fundamental ao manejo.

Para as análises químicas e físicas do solo, é necessário coletar amostras de solo em campo, as quais são encaminhadas à laboratórios de análises de solo, para as determinações analíticas. Conhecer e vivenciar este procedimento é indispensável para a formação de engenheiros agrônomos.

Neste contexto, o laboratório para análises de solo irá contribuir com a formação dos discentes de Agronomia, além de facilitar o acesso dos produtores rurais a esse tipo de serviço e suprir a demanda da região. Pois a região não possui laboratórios suficientes para atender a comunidade local. Atualmente, os agricultores têm recorrido a laboratórios de Belém ou até mesmo de outros estados para fazer análises de solo, onerando ainda mais o custo da produção devido ao preço das análises de solo e taxas para transporte do material até os laboratórios. Desta forma, poucos produtores rurais conseguem realizar análises de solo, resultando em baixas produtividades dos cultivos agrícolas e aumento de impactos ambientais causados por motivo de manejo inadequado do solo.

A análise de solo é um instrumento básico e essencial para se iniciar um programa de fertilidade e nutrição de plantas. É o método mais utilizado para tentar prever as deficiências de nutrientes. Por meio de análises de solos produtores e estudiosos em solos, poderão corrigir o solo e adicionar adubos em quantidades adequadas, de acordo com a necessidade das plantas cultivadas. O uso desenfreado dos solos, sem o cuidado de repor seus nutrientes podem exaurir este recurso acarretando em perdas irreparáveis. A caracterização física do solo é tão importante quanto a química e biológica, para qualquer levantamento básico há necessidade de conhecer a granulometria e densidade do solo, possibilitando o manejo adequado do mesmo (Curi et al., 2017).

O laboratório para análises de solo irá contribuir com as práticas de extensão rural do curso de Agronomia. Além de realizar as análises de solo, esta estrutura será utilizada para promover cursos e treinamentos, além de atividades educativas aos agricultores, para conscientização da importância da análise de solo, como fator de otimização dos custos de produção em suas propriedades, além de ser indispensável para recomendação de calagem e adubação do solo de maneira adequada.

É importante ressaltar que os municípios da região oeste do estado do Pará se destacam de outras regiões por suas especificidades geográficas e edafoclimáticas, necessitando estruturas que apoiem estudos próprios para a região, assim como permitam acessibilidade às tecnologias. Neste contexto, destacamos que a Universidade Federal do Oeste do Pará por meio do Instituto de Biodiversidade e Florestas, instituto este que agrega o curso de Agronomia, nos municípios de Santarém e de Rurópolis/PA, possui um laboratório especializado em análises de solo, com pessoal qualificado na área de ciências do solo, possibilitando a realização das análises, contudo há necessidade de estruturar este laboratório, para que o mesmo possa chegar até os produtores rurais, com apoio de um veículo do tipo micro-ônibus e alguns equipamentos ausentes neste laboratório, isso permitirá coleta de solo em diferentes áreas de produtores rurais e a realização das análises de fertilidade do solo de rotina. As despesas com deslocamento, reagentes, vidrarias e descarte de resíduos, serão a princípio custeados com orçamentos da UFOPA, buscando apoio financeiro com órgãos de fomento, sindicatos de produtores rurais, ou recorrer aos próprios produtores rurais por intermédio de Empresa Júnior e fundações de apoio a pesquisa e extensão para firmar parcerias ou pequenas contribuições.

O micro-ônibus terá o laboratório instalado nele;

Outrossim, ressaltamos que os dados de coleta de solo e resultados das análises serão disponibilizados ao Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil (PRONASOLOS), fortalecendo as pesquisas da área de ciência do solo, além de disso este projeto visa garantir formação de qualidade aos estudantes de Agronomia Rurópolis e Santarém/Pará, viabilizando pesquisas e aprendizados práticos, proporcionando transferência de tecnologia para a sociedade local.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor	Valor Total	Início	Fim
				Unitário			
META 1	Implantação do laboratório	-	-	-	-	-	-
44.90.52	Despesas de capital/Equipamentos material permanente	-	-	-	-	-	-
PRODUTO 1.1	balança de precisão semianalítica sem capela 0,02g	Unidade	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.2	chapa aquecedora	Unidade	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.3	dessecador de vidro	unidade	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.4	destilador de água	Unidade	1	R\$ 1.179,00	R\$ 1.179,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.5	espectrofotometro UV-VIS	Unidade	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.6	estufa para secagem de solo	Unidade	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00	out/21	dez/21

PRODUTO 1.7	GPS portatil 64 s	unidade	1	R\$ 2.055,00	R\$ 2.055,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.8	medidor de pH de bancada	unidade	1	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.9	mesa de agitação orbital	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	out/21	dez/21
PRODUTO 1.10	veículo tipo microonibus	Unidade	1	R\$ 268.210,00	R\$ 268.210,00	out/21	dez/21

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2021	R\$ 300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52	(Não)	R\$ 300.000,00

12. PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO

Local e data

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Universidade Federal do Oeste do para (UFOPA)



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alex Carneiro Diniz, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18555914** e o código CRC **6293E824**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.095112/2021-43

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ** CPF nº 037.680.987-61, ocupante do cargo de **Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA**, DECLARO, para fins de comprovação junto a SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 435/2021, apresentado pela Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021.	Hugo Alex Carneiro Diniz Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	<hr/> Hugo Alex Carneiro Diniz
--------------------------------------	---	--------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alex Carneiro Diniz, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18558476** e o código CRC **BBF93BCC**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.095112/2021-43

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**, CPF nº 037.680.987-61, ocupante do cargo de **Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA**, para fins de comprovação junto a SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 435/2021.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021.	Hugo Alex Carneiro Diniz Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	<hr/> Hugo Alex Carneiro Diniz
--------------------------------------	---	---------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alex Carneiro Diniz, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18559111** e o código CRC **6A12B7EE**.